



TRATAMENTO

STF julga uso de cannabis no SUS

Corte definirá regras nacionais para o fornecimento de remédios derivados da planta na rede pública

» RAFAELA BOMFIM*
» IAGO MAC CORD

Quem depende da cannabis medicinal para tratar doenças e transtornos como epilepsia, dores crônicas, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Parkinson, entre outros, poderá ter regras mais claras sobre como conseguir o tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que vai estabelecer um entendimento único sobre o fornecimento desses produtos pelo poder público, encerrando divergências que, hoje, levam milhares de brasileiros a recorrer à Justiça para garantir o acesso à terapia.

No plenário virtual da Corte, os ministros reconheceram a repercussão geral do Tema 1.466. Na prática, isso significa que a decisão a ser tomada pelos ministros servirá de referência obrigatória para todos os tribunais do país.

A discussão chega ao Supremo em um momento de forte crescimento da demanda. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o sistema e-NatJus já reúne mais de cinco mil notas técnicas relacionadas a produtos derivados da planta, como canabidiol, extrato de cannabis e tetrahidrocannabinol (THC). O aumento da judicialização, somado ao avanço de leis estaduais sobre o tema, levou a Corte a entender que é necessário criar um padrão nacional.

O relator do processo e presidente do STF, ministro Edson Fachin, destacou que os casos envolvendo cannabis medicinal apresentam características diferentes das ações tradicionais sobre fornecimento de medicamentos. Isso porque muitos produtos possuem autorização para comercialização ou importação concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mas não contam com registro definitivo como medicamento.

Durante a análise, os ministros vão definir como o poder público deve tratar esses produtos sem o registro final. Em seguida, a Corte estabelecerá quais critérios médicos e econômicos deverão ser apresentados pelos pacientes para obter o tratamento. Também será decidido se essas ações devem tramitar na Justiça Federal ou Estadual, e como União, estados e municípios

Reprodução/Freeplik



Ministros vão definir também quem vai arcar com o custo dos tratamentos: municípios, estados ou União. Não há data para o julgamento

vão dividir a responsabilidade pelos custos dos tratamentos.

Serão considerados precedentes sobre fornecimento de remédios registrados na Anvisa, medicamentos sem registro, responsabilidade dos entes federativos, medicamentos importados e financiamento de tratamentos de alto custo. A intenção é adaptar essas decisões à realidade específica da cannabis medicinal.

Insegurança

Para o advogado especialista em direito eleitoral e saúde Cristiano Lustosa, a criação de uma tese nacional deve reduzir a insegurança jurídica. Segundo ele, “as leis estaduais e municipais não serão automaticamente anuladas, mas precisarão se adequar aos critérios fixados pela Corte. Se forem mais protetivas ao paciente, podem continuar sendo aplicadas, desde que não contrariem parâmetros como segurança sanitária e evidência mínima”.

Lustosa explica que um dos principais debates envolve a comprovação da condição financeira do paciente. “A cannabis medicinal envolve produtos de alto custo e, muitas vezes, fora da lista oficial do SUS. Por isso, o Judiciário tende a exigir uma comprovação mais rigorosa tanto da necessidade clínica quanto da incapacidade financeira do paciente. O critério continua existindo, mas a análise costuma ser mais cuidadosa”, afirma.

Em relação ao financiamento, o advogado lembra que a Constituição estabelece responsabilidade solidária entre União, estados e municípios. Mesmo assim, ele avalia que existe uma tendência de se concentrar na União o custeio dos tratamentos de maior valor.

Outro ponto que deverá ser enfrentado pelo Supremo é o equilíbrio entre o direito à saúde e a comprovação científica da eficácia dos produtos. Para Cristiano Lustosa, a tendência é que a Corte exija prescrição médica fundamentada, evidências científicas mínimas

e demonstração de que não existem alternativas terapêuticas eficazes oferecidas pelo SUS. “Não se exige prova absoluta, mas também não se admite utilização sem base técnica”, resume.

A discussão acontece enquanto a cannabis medicinal amplia espaço no sistema de saúde brasileiro. A Anvisa autorizou a importação excepcional de produtos à base de canabidiol em 2015. Quatro anos depois, passou a permitir a venda em farmácias mediante prescrição médica. Mais recentemente, novas normas regulamentaram a fabricação nacional, o cultivo controlado por pessoas jurídicas para fins científicos e medicinais e a manipulação desses produtos em farmácias.

Hoje, o Brasil possui cerca de um milhão de pessoas autorizadas a utilizar produtos derivados da cannabis, e aproximadamente 50 itens regularizados para venda em farmácias. Porém, o custo ainda é um dos principais obstáculos para milhares de famílias.

Cultivo

Enquanto o STF discute o acesso aos tratamentos pelo SUS, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) atua em outra frente, e determinou que o Poder Executivo e a Anvisa avancem na regulamentação do cultivo industrial e farmacêutico da cannabis para fins medicinais.

Para a historiadora, assessora executiva da BioSer e diretora de processos do Hub Vila Solar, Gizele Azevedo, o julgamento representa uma oportunidade de ampliar o acesso e combater o preconceito ainda existente. “É fundamental que haja políticas públicas que facilitem esse acesso, incentivem as pesquisas e promovam campanhas de conscientização para reduzir o preconceito em torno da cannabis medicinal. Muitas pessoas ainda não conseguem arcar com esse tratamento”, afirma.

*Estagiária sob a supervisão de Victor Correia

TRABALHO

Doméstica ficou 55 anos sem salário

Uma mulher de 62 anos foi resgatada em Fortaleza, no Ceará, após passar mais de cinco décadas trabalhando como empregada doméstica para a mesma família sem receber salário. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ela vivia em condições análogas à escravidão desde a infância, e atuou para três gerações do mesmo núcleo familiar.

A trabalhadora chegou à casa da família em 1971, quando tinha apenas sete anos de idade. Inicialmente, passou a realizar atividades domésticas ao lado da irmã. Após a morte da mãe, permaneceu vinculada ao mesmo núcleo familiar. Conforme relataram a vítima e integrantes da família, ela teria sido “dada” pela mãe a uma das filhas da antiga empregadora.

Ao longo das décadas, ela acompanhou as mudanças da família. Em 1982, passou a trabalhar na casa da filha da antiga patroa, onde ficou responsável pelos serviços domésticos e pela criação dos três filhos do casal. Em 2014, mudou-se novamente para outra residência da mesma família, onde passou a cuidar da geração seguinte, acumulando o trabalho doméstico com os cuidados de duas crianças.

Segundo a Auditoria-Fiscal do Trabalho, a relação de trabalho atravessou três gerações da mesma família sem interrupção. A fiscalização concluiu que ela jamais recebeu salário mensal, estava inscrita no Cadastro Único e recebia R\$ 600 do Bolsa Família. O saque era intermediado pelos empregadores, que então repassavam os valores.

No momento da operação, a doméstica era responsável pelos cuidados diários de duas crianças, de 11 e 7 anos, além do preparo das refeições e de todas as tarefas essenciais da residência.

“Sua rotina começava diariamente por volta das 4h30 da manhã, quando preparava o café da família e organizava a saída das crianças para a escola. Ao longo do dia, seguia realizando limpeza, preparo dos alimentos, organização da residência e acompanhamento dos menores”, informou o MTE.

Apesar de ser hipertensa e apresentar episódios recorrentes de mal-estar em momentos de estresse, seguia desempenhando todas as atividades domésticas.

“A trabalhadora permaneceu durante mais de cinquenta anos submetida a uma relação marcada pela ausência de remuneração, pela dependência econômica, pela privação de oportunidades educacionais e pela permanência contínua no mesmo núcleo familiar desde a infância, elementos que caracterizam grave violação à dignidade humana”, concluíram.

Os empregadores reconheceram o vínculo apenas em relação ao período iniciado em julho de 2014.

Para a Auditoria-Fiscal do Trabalho, porém, os direitos acumulados ao longo de toda a relação de trabalho ultrapassam R\$ 1,5 milhão, considerando salário e direitos trabalhistas.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os empregadores, com pagamento de R\$ 50 mil em verbas rescisórias, a compra de um imóvel de, no mínimo, R\$ 150 mil para a trabalhadora, o recolhimento das contribuições previdenciárias até a aposentadoria e a regularização dos encargos referentes ao período de vínculo reconhecido, entre outras definições. A trabalhadora poderá cobrar, ainda, outros créditos trabalhistas na Justiça. (Com informações da Agência Estado)

ACIDENTE

Bimotor cai em praia de SC e deixa dois feridos

Um avião bimotor de pequeno porte caiu no início da tarde de ontem na praia dos Navegantes, no Vale do Itajaí, litoral norte de Santa Catarina.

Dois homens, o piloto e o copiloto da aeronave, foram resgatados com vida, mas em estado grave, de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), que foi acionado por volta das 15h30.

Ao chegar ao local, os bombeiros agiram para reduzir o risco de incêndio e explosão, já que havia vazamento de combustível. Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e do Aeroporto Internacional de Navegantes, que fica próximo ao local da queda, também foram acionadas.

O copiloto foi encontrado fora da aeronave, consciente, mas com

ferimentos no rosto e com sinais de confusão. O piloto ainda estava nos destroços, com suspeita de traumatismo crânioencefálico. Eles eram os únicos a ocupar o avião, e ambos foram encaminhados ao hospital Marieta Konder Bornhausen, em Itajaí, após receberem os primeiros socorros.

Os homens não foram identificados, e também não há atualização sobre seu estado de saúde, até o momento.

Imagens fornecidas pelos bombeiros mostram o avião parcialmente destruído em uma área de restinga da praia e tomado pela vegetação. A queda ocorreu entre a faixa de areia e uma via pública.

Vídeos que circulam nas redes sociais, gravados por câmeras de segurança, mostram a aeronave

perdendo altitude rapidamente, e caindo a poucos metros de uma rua movimentada.

Segundo o Aeroporto de Navegantes, o voo decolou do Aeroporto Costa Esmeralda, em Porto Belo (SC), e ia para o Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba, Paraná.

Investigação

A Força Aérea Brasileira (FAB), por sua vez, informou que o caso será investigado pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), e que uma equipe técnica já realizou a averiguação inicial do local do acidente. As causas e a dinâmica da queda ainda não foram esclarecidas. (Com informações da Agência Estado)

Reprodução/Corpo de Bombeiros



Queda ocorreu em área de restinga entre a areia e uma via pública